



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02

MENSAGEM Nº 002/2014.

Ibiúna, 20 de janeiro de 2014.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 27/01/2014

Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 043/13, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capão Grande, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária a oficialização de uma Estrada já existente e dá outras providências.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Projeto de Lei nº 133/2014  
recebido em 27 de 01 de 2014  
prazo vence em de de  
recebido por

Secretaria Administrativa  
recebido 27/01/2014





# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

133/2014

17/03

## PROJETO LEI Nº 002/2014. DE 21 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capão Grande, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária a oficialização de uma Estrada já existente e dá outras providências”.

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com 10.753,17 m<sup>2</sup> (dez mil, setecentos e cinquenta e três metros e dezessete centímetros), situada no Bairro Capão Grande, denominado “Sítio Ibiúna Park”, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para abertura de uma Estrada.

**Parágrafo Único** – A área a ser expropriada assim se descreve e confronta: “Inicia-se no marco nº 4, e segue pelo caminho particular dentro da propriedade de Celso Figueiredo Filho, sucessor de Nobuki Kawakami, numa distância de 14,00 metros até um ponto; desse ponto segue confrontando com propriedade de CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO (Matrícula nº 19.757, RI, Local), nos termos seguintes rumos e distâncias: 40°35'NW e na distância de 86,97 metros, deste ponto segue no rumo de 64°36'NW e na distância de 31,51 metros, deste ponto segue no rumo de 81°43'NW e na distância de 27,88 metros deste ponto segue no rumo de 88°34'SW e na distância de 121,57 metros, deste ponto segue no rumo de 88°34'SW e na distância de 39,04 metros, deste ponto segue no rumo de 64°06'SW e na distância de 67,88SW metros, deste ponto segue no rumo de 46°31'SW e na distância de 56,88 metros, deste ponto segue no rumo de 61°29'SW e na distância de 76,88 metros; até encontrar um ponto nas divisas da CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Matrícula nº 18.839, RI, Local); desse ponto segue numa distância de 10,00 metros, no rumo 72°14'NE, confrontando com a firma CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Matrícula nº 18.839, RI, Local); desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 83°12'NW, numa distância de 87,35 m (oitenta e sete metros e trinta e cinco centímetros), até um ponto; deflete à esquerda e segue no rumo 74°58'SW, numa distância de 62,60 m (sessenta e dois metros e sessenta centímetros), até um ponto; deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo 56°03'SW na distância de 108,00 m (cento e oito metros), até um ponto, cravado nas divisas da propriedade remanescente de Takeo Kawakami e outros; confrontando com a firma CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Matrícula nº 19.756, RI, Local); desse ponto deflete a DIREITA e segue no rumo 01°58'NE numa distância de 14,00 m. até um ponto; confrontando propriedade remanescente de Takeyo Kawakami e outros; desse ponto segue confrontando com propriedade de CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO (Matrícula nº 19.757, RI, Local), nos seguintes rumos e distâncias: rumo 56°58'NE e na



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

104

distância de 82,62 metros, deste ponto segue no rumo de  $73^{\circ}02'NE$  e na distância de 79,85 metros, deste ponto segue no rumo de  $79,23'NE$  e na distância de 33,55 metros, deste ponto segue no rumo de  $83^{\circ}37'NE$  e na distância de 79,82 metros, deste ponto segue no rumo de  $61^{\circ}41'NE$  e na distância de 70,62 metros, deste ponto segue no rumo de  $46^{\circ}54'NE$  e na distância de 56,99 metros, deste ponto segue no rumo de  $64^{\circ}02'NE$  e na distância de 56,49 metros, deste ponto segue no rumo  $82^{\circ}17'NE$  e na distância de 41,19 metros, deste ponto segue no rumo de  $88^{\circ}59NE$  e na distância de 124,15 metros, deste ponto segue no rumo de  $46^{\circ}54'NE$  e na distância de 30,81 metros, deste ponto segue no rumo de  $81^{\circ}43'SE$  e na distância de 36,00 metros e segue finalmente no rumo de  $44^{\circ}26'SE$  e na distância de 64,96 metros, até atingir o marco 4; ponto final da presente descrição, encerrando uma área de 10.753,17 metros<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO 2014.**

  
**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
Prefeito Municipal

## ASSESSORIA TÉCNICA TOPOGRÁFICA

ANTONIO CARLOS DE MORAES  
Téc. Agr  
Crea SP 064503063-5

Trs-3, n.20 - Bairro Rio Verde Araçatuba do Serro - SP- Tel.11537813-5638

### MEMORIAL DESCRITIVO

|              |                                |
|--------------|--------------------------------|
| PROPRIETARIO | CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO |
| LOCAL        | Estrada de Servidão            |
| BAIRRO       | Capão Grande                   |
| MUNICIPIO/UF | Ibiúna - SP                    |
| AREA         | 10.753,17 M2                   |

### SITUAÇÃO DOMINIAL:

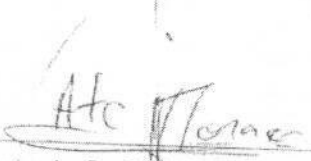
"Inicia-se no marco nº 4, e segue pelo caminho particular dentro da propriedade de Celso Figueiredo Filho, sucessor de Nobuki Kawakami, numa distância de 14,00 metros até um ponto; desse ponto segue confrontando com propriedade de CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO (MATRICULA Nº 19.757, RI. LOCAL), nos seguintes rumos e distâncias: 40°35'NW e na distância de 86,97 metros, deste ponto segue no rumo de 64°36'NW e na distância de 31,51 metros, deste ponto segue no rumo de 81°43'NW e na distância de 27,88 metros, deste ponto segue no rumo de 88°34'SW e na distância de 121,57 metros, deste ponto segue no rumo de 88°34'SW e na distância de 39,04 metros, deste ponto segue no rumo de 64°06'SW e na distância de 67,88 metros, deste ponto segue no rumo de 46°31'SW e na distância de 56,88 metros, deste ponto segue no rumo de 61°29'SW e na distância de 76,88 metros; até encontrar um ponto nas divisas da CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (MATRICULA 18.839, RI. LOCAL); desse ponto segue numa distância de 10,00 metros, no rumo 72°14'NE, confrontando com a firma CASTANHEIRASEMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (MATRICULA 18.839, RI. LOCAL); desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 83°12' NW, numa distância de 87,35 m (oitenta e sete metros e trinta e cinco centímetros), até um ponto; deste ponto, deflete à esquerda e segue no rumo 74°58' SW, numa distância de 62,60 m (sessenta e dois metros e sessenta centímetros), até um ponto; deste ponto, deflete à esquerda e segue no rumo 56°03' SW na distância de 108,00 m (cento e oito metros), até um ponto, cravado nas divisas da propriedade remanescente de Takeyo Kawakami e outros; confrontando com a firma CASTANHEIRAS

*Carro messias de Almeida Filho*

23  
17,06  
06

EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA (MATRICULA Nº 19.756, RI. LOCAL); desse ponto deflete à DIREITA e segue no rumo  $01^{\circ}58'NE$  numa distância de 14,00 m. até um ponto; confrontando propriedade remanescente de Takeyo Kawakami e outros; desse ponto segue confrontando com propriedade de CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO (MATRICULA Nº 19.757, RI. LOCAL), nos seguintes rumos e distâncias: rumo  $36^{\circ}58'NE$  e na distância de 82,62 metros, deste ponto segue no rumo de  $73^{\circ}02'NE$  e na distância de 79,85 metros, deste ponto segue no rumo de  $79^{\circ}23'NE$  e na distância de 33,55 metros, deste ponto segue no rumo de  $83^{\circ}37'NE$  e na distância de 79,82 metros, deste ponto segue no rumo de  $61^{\circ}41'NE$  e na distância de 70,62 metros, deste ponto segue no rumo de  $46^{\circ}54'NE$  e na distância de 56,99 metros, deste ponto segue no rumo de  $64^{\circ}02'NE$  e na distância de 56,49 metros, deste ponto segue no rumo de  $82^{\circ}17'NE$  e na distância de 41,19 metros, deste ponto segue no rumo de  $88^{\circ}59'NE$  e na distância de 124,15 metros, deste ponto segue no rumo de  $46^{\circ}54'NE$  e na distância de 30,81 metros, deste ponto segue no rumo de  $81^{\circ}43'SE$  e na distância de 36,00 metros e segue finalmente no rumo de  $44^{\circ}26'SE$  e na distância de 64,96 metros, até atingir o marco 4; ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 10.753,17 metros quadrados.

Ibiúna, 18 de Junho de 2012.

  
Antonio Carlos de Moraes  
(Crea SP - 064503063-5)

  
Carmo Messias de Almeida Filho  
proprietário

À Prefeitura Municipal de Ibiúna, e a quem mais interessar.

Referente ao Processo 1790/2012 na Prefeitura Municipal de Ibiúna – Christian Pensa

### DECLARAÇÃO

Ibiúna, 29 de maio de 2013.

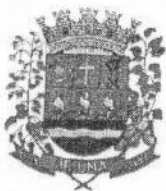
Eu, CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF pelo número 288.705.518-65, venho por meio desta, DECLARAR que concordo em arcar com todas as despesas referentes ao processo de DOAÇÃO DE RUA para a Prefeitura Municipal de Ibiúna, incluindo os custos referentes à efetivação da doação através de escritura pública, os quais deverão ser honrados no momento de efetivação da mesma.

Sem mais,

Carmo Messias de Almeida Filho

CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO

C.P.F./MF 288.705.518-65

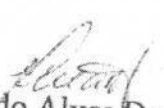


# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU  
SUPERVISÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS - SERLA

## AUTORIZAÇÃO

A prefeitura da Estância Turística de Ibiúna-SP; pela presente, **autoriza** o tabelião de notas local, a lavrar a escritura definitiva, para receber em doação uma faixa de terras, com área de 10.753,17 m<sup>2</sup>, destacada da matrícula nº 19757, do registro de imóveis local, de propriedade Sr Carmo Messias de Almeida Filho, CPF nº 288.705.518-65, para oficializar uma estrada existente, que corta a referida propriedade. Tudo conforme planta memorial descritivo, elaborado pelo senhor Antonio Carlos de Moraes CREA SP Nº 064503063-5. Todas as despesas com a referida doação, inclusive os emolumentos cartoriais, correrão por conta do interessado doador. Nada mais, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, aos 06 dias do mês de junho de 2013.

  
Eduardo Alves Duarte  
Secretário de Desenvolvimento Urbano



Retenci a ORIGINAL em 07/JUN/2013

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000.  
Tel. (15) 3248-9900 - Ramal 9958





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA  
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 133/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de janeiro de 2014 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro de 2014, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 133/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.  
Ibiúna, 05 de fevereiro de 2014.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## **PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 133/2014**

**AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de janeiro de 2014 o Projeto de Lei nº. 133/2014 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capão Grande, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária a oficialização de uma estrada já existente e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com 10.753,17 m<sup>2</sup> (dez mil setecentos e cinquenta e três metros e dezessete centímetros), situado no Bairro Capão Grande, denominado ‘Sítio Ibiúna Park’, no município de Ibiúna, necessária para abertura de uma Estrada, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente conforme aponta o artigo 3º., e, o artigo 2º. da proposição autoriza o município a pagar pela área em questão o valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo).

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privada quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar o município de Ibiúna a adquirir área necessária para abertura de uma Estrada.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM  
18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**PEDRO LUIZ FERREIRA**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES  
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA  
MEMBRO**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

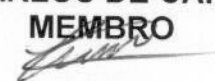
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

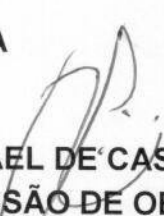
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer Projeto de Lei nº. 133/2014 – fls. 02

  
LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA  
VICE - PRESIDENTE

  
LUIZ CARLOS DE CARVALHO  
MEMBRO

  
ISRAEL DE CASTRO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

  
ALINE BORGES ALVES DE MORAES  
VICE - PRESIDENTE

  
LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 133/2014 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas na ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2014.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 133/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 de fevereiro de 2014.

Ibiúna, 19 de fevereiro de 2014.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

**OFÍCIO GP Nº 034/2014.**

Meg./

IBIÚNA, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

*[Handwritten signature]*

- ~~Leia-se~~ em Sessão.

- Cópia aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 18/02/2014

**SENHOR PRESIDENTE:**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto Municipal nº 1962, de 24 de janeiro de 2014, que Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capão Grande, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária a oficialização de uma Estrada já existente e dá outras providências, para ser encartado no Projeto de Lei nº 002, de 20 de janeiro de 2014.

Ressalvo que na ementa no referido Projeto de Lei nº 002/2014, a data é de 20 de janeiro de 2014 e não 21 de junho de 2014 como está escrito.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature of Eduardo Anselmo Domingues Neto]*

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

*[Handwritten signature]*  
Secretaria Administrativa  
Recebido 18/02/2014  
8:55M  
Câmara Munic. da Estância Turística  
Ibiúna - SP



**Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**  
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 1962.**

DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a área de terreno localizada no Bairro Capão Grande, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária a oficialização de uma Estrada já existente e dá outras providências.

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 10.753,17 m<sup>2</sup> (dez mil, setecentos e cinquenta e três metros e dezessete centímetros), situada no Bairro Capão Grande, denominado "Sítio Ibiúna Park", neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para abertura de uma Estrada.

**Parágrafo Único** – A área a ser expropriada assim se descreve e confronta: "Inicia-se no marco nº 4, e segue pelo caminho particular dentro da propriedade de Celso Figueiredo Filho, sucessor de Nobuki Kawakami, numa distância de 14,00 metros até um ponto; desse ponto segue confrontando com propriedade de CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO (Matrícula nº 19.757, RI, Local), nos termos seguintes rumos e distâncias: 40°35'NW e na distância de 86,97 metros, deste ponto segue no rumo de 64°36'NW e na distância de 31,51 metros, deste ponto segue no rumo de 81°43'NW e na distância de 27,88 metros deste ponto segue no rumo de 88°34'SW e na distância de 121,57 metros, deste ponto segue no rumo de 88°34'SW e na distância de 39,04 metros, deste ponto segue no rumo de 64°06'SW e na distância de 67,88 metros, deste ponto segue no rumo de 46°31'SW e na distância de 56,88 metros, deste ponto segue no rumo de 61°29'SW e na distância de 76,88 metros; até encontrar um ponto nas divisas da CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Matrícula nº 18.839, RI, Local); desse ponto segue numa distância de 10,00 metros, no rumo 72°14'NE, confrontando com a firma CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Matrícula nº 18.839, RI, Local); desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 83°12'NW, numa distância de 87,35 m (oitenta e sete metros e trinta e cinco centímetros), até um ponto; deflete à esquerda e segue no rumo 74°58'SW, numa distância de 62,60 m (sessenta e dois metros e sessenta centímetros), até um ponto; deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo 56°03'SW na distância de 108,00 m (cento e oito metros), até um ponto, cravado nas divisas da propriedade remanescente de Takeo Kawakami e outros; confrontando com a firma CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Matrícula nº 19.756, RI, Local); desse ponto deflete a DIREITA e segue no rumo 01°58'NE numa distância de 14,00 m, até um ponto; confrontando propriedade remanescente de Takeyo Kawakami e outros; desse ponto segue confrontando com propriedade de CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO (Matrícula nº 19.757, RI, Local), nos seguintes rumos e distâncias: rumo 56°58'NE e na distância de 82,62 metros, deste ponto segue no rumo de 73°02'NE e na distância de 79,85 metros, deste ponto segue no rumo de 79,23'NE e na distância de 33,55 metros, deste ponto segue no rumo de 83°37'NE e na distância de 79,82 metros, deste ponto segue no rumo de



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 85/2014

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capão Grande, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária a oficialização de uma Estrada já existente e dá outras providências”.

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno com 10.753,17 m<sup>2</sup> (dez mil, setecentos e cinquenta e três metros e dezessete centímetros quadrados), situada no Bairro Capão Grande, denominado “Sítio Ibiúna Park”, neste município e comarca de Ibiúna, SP, necessária para abertura de uma Estrada.

**Parágrafo Único** – A área a ser expropriada assim se descreve e confronta: “Inicia-se no marco nº 4, e segue pelo caminho particular dentro da propriedade de Celso Figueiredo Filho, sucessor de Nobuki Kawakami, numa distância de 14,00 metros até um ponto; desse ponto segue confrontando com a propriedade de CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO (Matrícula nº 19.757, RI, Local), nos termos seguintes rumos e distâncias: 40°35'NW e na distância de 86,97 metros, deste ponto segue no rumo de 64°36' NW e na distância de 31,51 metros, deste ponto segue no rumo de 81°43' NW e na distância de 27,88 metros deste ponto segue no rumo 88°34' SW e na distância de 121,57 metros, deste ponto segue no rumo de 88°34' SW e na distância de 39,04 metros, deste ponto segue no rumo de 64°06' SW e na distância de 67,88 metros, deste ponto segue no rumo de 46°31' SW e na distância de 56,88 metros, deste ponto segue no rumo de 61°29' SW e na distância de 76,88 metros; até encontrar um

Segue fls. 02



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Autógrafo de Lei Nº 85/2014 – fls. 02

ponto nas divisas da CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Matrícula nº 18.839, RI, Local); desse ponto segue numa distância de 10,00 metros, no rumo 72°14' NE, confrontando com a firma CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Matrícula nº 18.839, RI, Local); desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 83°12' NW, numa distância de 87,35 m (oitenta e sete metros e trinta e cinco centímetros), até um ponto; deflete à esquerda e segue no rumo 74°58' SW, numa distância de 62,60 m (sessenta e dois metros e sessenta centímetros), até um ponto; deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo 56°03' SW na distância de 108,00 m (cento e oito metros), até um ponto, cravado nas divisas da propriedade remanescente de Takeo Kawakami e outros; confrontando com a firma CASTANHEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (Matrícula nº 19.756, RI, Local); desse ponto deflete a DIREITA e segue no rumo 01°58' NE numa distância de 14,00 m, até um ponto; confrontando propriedade remanescente de Takeyo Kawakami e outros; desse ponto segue confrontando com propriedade de CARMO MESSIAS DE ALMEIDA FILHO (Matrícula nº 19.757, RI, Local), nos seguintes rumos e distâncias: rumo 56°58' NE e na distância de 82,62 metros, deste ponto segue no rumo de 73°02' NE e na distância de 79,85 metros, deste ponto segue no rumo de 79°23' NE e na distância de 33,55 metros, deste ponto segue no rumo de 83°37' NE e na distância de 79,82 metros, deste ponto segue no rumo de 61°41' NE e na distância de 70,62 metros, deste ponto segue no rumo de 46°54' NE e na distância de 56,99 metros, deste ponto segue no rumo de 64°02' NE e na distância de 56,49 metros, deste ponto segue no rumo 82°17' NE e na distância de 41,19 metros, deste ponto segue rumo de 88°59' NE e na distância de 124,15 metros, deste ponto segue no rumo de 46°54' NE e na distância de 30,81 metros, deste ponto segue no rumo de 81°43' SE e na distância de 36,00 metros e segue finalmente no rumo de 44°26' SE e na distância de 64,96 metros, até atingir o marco 4; ponto final da presente descrição, encerrando uma área de 10.753,17 metros".

**Art. 2º** - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor simbólico de R\$ 0,01 (um centavo).

Segue fls. 03



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000**

**Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228**

**www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br**

*Autógrafo de Lei Nº 85/2014 – fls. 03*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.**

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**PRESIDENTE**

  
**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**ODIR VIEIRA BASTOS**  
**2º SECRETÁRIO**



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 40/2014

Ibiúna, 26 de fevereiro de 2014.

*[Handwritten signature]*  
20

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 85/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 002/2014, nesta Casa tramitou com o nº. 133/2014, que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, área de terreno localizada no Bairro Capão Grande, neste município e comarca de Ibiúna – SP., necessária a oficialização de uma estrada já existente e dá outras providências.” aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
PRESIDENTE

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

*Recbi 27/02/14*  
*nie*



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

### CERTIDÃO:

Certifico que no dia 18 de fevereiro de 2014 foi protocolado pelo Chefe do Executivo o Ofício GP nº. 034/2014 encaminhando o Decreto Municipal nº. 1962/2014 a ser anexado ao Projeto de Lei nº. 133/2014, sendo que o referido ofício foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2014, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais o Projeto de Lei nº. 133/2014 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2014, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 133/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 85/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 40/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 2014.

*Amador Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo